

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 105/2022

AUTORES:DEPUTADO GUGU BUENO, DEPUTADO GUTO SILVA

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO TIGRE GUERREIRO DE ARTES MARCIAIS, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO OESTE.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 105/2022

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Tigre Guerreiro de Artes Marciais, com sede no Município de Diamante do Oeste.

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Tigre Guerreiro de Artes Marciais, com sede no Município de Diamante do Oeste.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de fevereiro de 2022.

GUGU BUENO

DEPUTADO ESTADUAL

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem como objetivo conceder o título de utilidade pública para à Tigre Guerreiro de Artes Marciais, com sede no Município de Diamante do Oeste, com a justificativa de que a referida declaração é de fundamental importância para esta associação que promove a qualidade de vida por meio da atividade física.

Destaco que o serviço prestado pela associação para população tem como objetivo a promoção da qualidade de vida, resgate dos valores sociais, incentivo a prática esportiva e combate ao sedentarismo, além de um trabalho de prevenção ao uso de drogas.

Ressalto, que a referida associação realiza um importante trabalho de auxílio ao poder público, ao passo que, executa ações que impactam de forma direta e positiva nas áreas da saúde, esporte, lazer e segurança pública.

Portanto, é com base nos motivos exposto e com o objetivo de estimular o importante trabalho realizado pela nobre associação que solicito aos nobres pares, ao presidente desta Egrégia Casa de Leis e as comissões pertinentes a aprovação da matéria em tela.

Curitiba, 16 de fevereiro de 2022.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

GUGU BUENO

DEPUTADO ESTADUAL



DEPUTADO GUGU BUENO

Documento assinado eletronicamente em 21/02/2022, às 14:18, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **105** e o
código CRC **1D6E4E5C4A6F3FB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DECLARAÇÃO Nº 90/2022

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela Associação Tigre Guerreiro de Artes Marciais - ATGAM, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 31.393.299/0001-15, com sede na Avenida Brasil, nº 10, Centro, no município de Diamante do Oeste, a qual solicita a concessão do título de utilidade pública. Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º parágrafo único da Lei 17.826 de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 21 de fevereiro de 2022.

GUGU BUENO

Deputado Estadual



DEPUTADO GUGU BUENO

Documento assinado eletronicamente em 21/02/2022, às 14:24, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **90** e o código CRC **1B6F4B5A4D6C4DE**



**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA FUNDAÇÃO DA
ATGAM – ASSOCIADO TIGRE GUERREIRO DE ARTES MARCIAIS**

Aos vinte dias do mês de julho de dois mil e dezoito, as dezenove horas, nesta cidade de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, reuniram-se na qualidade de fundadores os senhores e senhoras abaixo nominados **Marcelo Bartzeki**, brasileiro, solteiro, frentista, portador do RG 9.714.378-1 e do CPF055.848.319-48, residente e domiciliado na Rua Porto Alegre, 350, Centro, Diamante D'Oeste/PR; **Michele Fernanda Gouveia**, brasileira, solteira, vendedora, portadora do RG 9.826.666-4 e do CPF074.124.429-29, residente e domiciliada na Linha São João, Zona Rural, Diamante D'Oeste/PR; **Lizete Heck**, brasileira, Solteira, Técnica de Enfermagem, portadora do RG 5.646.639-8 e do CPF 018.954.549-64, residente e domiciliada na Rua Rio Grande do Sul, 178, Centro, Diamante D'Oeste/PR; **Faviana Avelino de Gouveia do Nascimento**, brasileira, casada, costureira, portadora do RG 8.636.671-1 e do CPF 054.862.859-90, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, 784, Centro, Diamante D'Oeste/PR; **Liliane Avelino de Gouveia**, brasileira, solteira, governanta, portadora do RG 9.057.784-0 e do CPF 065.581.449-30, residente e domiciliado na Linha São João, Zona Rural, Diamante D'Oeste/PR; **Nilton Cezar do Nascimento**, brasileiro, casado, mecânico portador do RG 6.292.138-2 e do CPF 908.985.321-91, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, 784, Centro, Diamante D'Oeste/PR; **Nilson Severino do Nascimento**, brasileiro(a), casado, contador portador(a) do RG 4.742.096-2 e do CPF 756.176.419-72, residente e domiciliado na Rua Pernambuco, 385, Centro, Diamante D'Oeste/PR; **Sergio Severino do Nascimento**, brasileiro(a), divorciado, contador, portador(a) do RG 6.132.265-5 e do CPF 000.271.379-96, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, 178, Centro, Diamante D'Oeste/PR; **Reginaldo Rodrigues**, brasileiro, solteiro, marceneiro, portador(a) do RG 9.386.743-2 e do CPF 092.803.589-10, residente e domiciliado na Rua Ceará, Centro, Diamante D'Oeste/PR; **Graciane Severino do Nascimento**, brasileira, solteira, assistente administrativo, portador(a) do RG 9.337.149-6 e do CPF 086.814.719-29, residente e domiciliado na Rua Pernambuco, 385,

Faviana A. S. do nascimento Lizete Heck

Marcelo Bartzeki



Centro, Diamante D'Oeste/PR; **Rogério Antunes**, brasileiro, casado, mecânico industrial, portador(a) do RG 8.134.629-1 e do CPF 065.610.249-74, residente e domiciliado na Rua Curitiba, 883, Centro, Diamante D'Oeste/PR; **Cleiton José Luciano Guimarães**, brasileiro, solteiro, costureiro, portador(a) do RG 13.281.222-5 e do CPF 099.018.239-86, residente e domiciliado na Linha Água da Esperança, Zona Rural, Diamante D'Oeste/PR; e **Cleiton Mendes do Nascimento**, brasileiro, solteiro, costureiro, portador(a) do RG 12.407.803-2 e do CPF 096.333.469-75, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, 730, Centro, Diamante D'Oeste/PR, tendo por finalidade, única e exclusiva, fundar uma associação de direito privado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário. Para presidir os trabalhos, foi indicado, por aclamação, a Sra. **Faviana Avelino de Gouveia do Nascimento**, que escolheu a mim Nilson Severino do Nascimento para secretariá-la. Com a palavra, a Sr. presidente da assembleia, enfatizou a necessidade de se **constituir uma associação capaz de aglutinar forças e representar as aspirações dos presentes junto ao Poder Público e à iniciativa privada, para fomentar a prática de artes marciais.** Em seguida, submeteu à votação, proposta de denominação social e de endereço para a instalação da sede da entidade, já previamente discutidos, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, da seguinte forma: denominação social **ATGAM – Associado Tigre Guerreiro de Artes Marciais** tendo como endereço a Avenida Brasil, 10, CEP 85896-000, Centro, Diamante D'Oeste/PR. Ainda com a palavra, a Sra. Presidente distribuiu aos presentes, cópias do Estatuto Social a ser discutido, já de conhecimento geral, o qual, após ser integralmente lido e debatido, restou aprovado, por unanimidade, e segue em anexo assinado por todos os presentes, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a associação. Em ato contínuo, a Sra. Presidente deu início ao processo eletivo, visando compor os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, apresentando à assembleia os candidatos anteriormente inscritos, submetendo-os à votação. Após a contagem dos votos, presenciado por todos, a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal ficaram compostos da seguinte forma: **Presidente** o Sr. **Marcelo Bartzeki**, **Vice-Presidente** a Sra.

Faviana A. G. do nascimento Suzete Heck
Marcelo Bartzeki



Michele Fernanda Gouveia, Secretária a Sra. Lizete Heck, Tesoureiro a Sra. Faviana Avelino de Gouveia do Nascimento, Primeiro Conselheiro Fiscal a Sra. Liliane Avelino de Gouveia, Segundo Conselheiro Fiscal o Sr. Nilson Severino do Nascimento, e Terceiro Conselheiro Fiscal o Sr. Nilton Cezar do Nascimento. E, por fim, a Sra. Presidente deu posse aos eleitos, para a gestão de 2018 a 2021, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral, determinando a mim, que servi como secretário, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim, pelo Presidente, por todos os eleitos e demais presentes, como sinal de sua aprovação.

Diamante D'Oeste – PR, 20 de julho de 2018.

3º TABELIONATO DE NOTAS

Marcelo Bartziki

Marcelo Bartziki

Presidente

RECONHECIDA

Lizete Heck

Lizete Heck

Secretária

RECONHECIDA

Faviana Avelino de Gouveia do Nascimento

Faviana Avelino de Gouveia

do Nascimento

Tesoureira

3º Tabelionato de Notas
Rua Souza Neves, 3445
Cascavel - PR - CEP 85.801-120
(45) 3038-9733
CNPJ: 78.678.448/0001-88

Selo Digital N° 6HtOp.d3Mjy.yAJXr, Controle: FXjIE.Ip6Lj
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a firma de **MARCELO BARTEZIKI** *0053*669683*. Dou fé.
Cascavel-Paraná, 10 de agosto de 2018 - 12:14:37h
da Verdade
Giovana Coradini Bueno - Escrevente

DE NOTAS

**Registro de Pessoas Jurídicas
Santa Helena – Paraná**

Apontado nesta data sob o protocolo nº 19.862, livro A-2.
Transcrito hoje sob nº 2.084 do livro A-18, Fls. 260/262, do
Registro Integral. Emolumentos: VRC 300,00 = R\$ 57,90;
Funrejus R\$ 8,08; Distribuidor R\$ 17,20; Selo R\$ 1,17.
Santa Helena, 20 de Agosto de 2018.

Camila Beatriz Montrezol – Escrevente Juramentada

FUNARPEN



SELO DIGITAL
CYVbn.4280w.bLYI4
896Pw.ez2vK
<http://funarpen.com.br>

TABELIONATO DE NOTAS TRZECIAK

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
**LIZETE HECK, FAVIANA AVELINO DE GOUVEIA
DO NASCIMENTO (2)**. Face a impossibilidade do
signatário comparecer na serventia por motivos
particulares. (C.N. 11-6-3-4).

Diamante D'Oeste, 15/08/2018.

DOTFE 11 Testemunho da Verdade.

Iracema Trzeciak – Tabeliã

FUNARPEN



SELO DIGITAL
jPetn.kPVqd.jGY6Q
Pnw0F.TMVGU
<http://funarpen.com.br>

Civil e Tabelionato
Iracema Trzeciak (Oficial e Tabeliã)
Diamante D'Oeste - Paraná
cartorioirzeciak@hotmail.com
Av Rio de Janeiro, 278
Fone/Fax: 35 3279-1074



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024619228-07

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **31.393.299/0001-15**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/11/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO TIGRE GUERREIRO DE ARTES MARCIAIS
CNPJ: 31.393.299/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:14:14 do dia 27/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/01/2022.

Código de controle da certidão: **1198.CE9D.7ABA.7E45**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

NEGATIVA

Nº 342/2021

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 21/01/2022, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Diamante D Oeste, 22 de Novembro de 2021

REQUERENTE: ASSOCIACAO TIGRE GUERREIRO DE ARTES MARCIAIS - ATGAM

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: XH9C2X4UFFH2ZZXC873R8

FINALIDADE: CADASTRO EM EMPRESAS E/OU ÓRGÃOS PÚBLICOS

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIACAO TIGRE GUERREIRO DE ARTES MARCIAIS - ATGAM

INSCRIÇÃO EMPRESA

5145

CNPJ/CPF

31.393.299/0001-15

INSCRIÇÃO ESTADUAL

Isento

ALVARÁ

ENDEREÇO

Avenida Brasil, 10 - Centro CEP: 85896000 Diamante D Oeste - PR

CNAE / ATIVIDADES

Ensino de esportes, Atividades de condicionamento físico, Produção e promoção de eventos esportivos



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIACAO TIGRE GUERREIRO DE ARTES MARCIAIS

CNPJ Nº: 31.393.299/0001-15

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIACAO TIGRE GUERREIRO DE ARTES MARCIAIS** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 25/01/2022, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **0965.PVMO.1934**
Emitida em **27/10/2021** às **09:03:22**

Dados transmitidos de forma segura.

Conselho Municipal de Assistência Social

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DIAMANTE D'OESTE

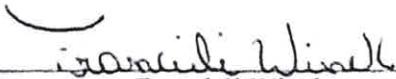
INSCRIÇÃO Nº 5

A Associação Tigre Guerreiro de Artes Marciais (ATGAM), CNPJ 31.393.299/0001-15, com sede na Avenida Brasil, 10, centro, Diamante D'Oeste, é inscrita neste Conselho, sob número 5 (cinco), desde 10 de agosto, de 2021.

A ATGAM executa o Projeto Tigre Guerreiro, para crianças, adolescentes, jovens e adultos em situação de vulnerabilidade e/ou risco social.

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Diamante D'Oeste, 10 de agosto, de 2021.



Francieli Winck
Presidente do CMAS

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)

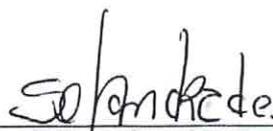
INSCRIÇÃO Nº 06

A Associação Tigre Guerreiro de Artes Marciais (ATGAM), CNPJ 31.393.299/0001-15, com sede na Avenida Brasil, nº 10, centro, Diamante D'Oeste-Pr, é inscrita neste Conselho, sob número 06, desde 28 de setembro de 2021.

A entidade executa (rá) o Projeto Tigre Guerreiro.

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Diamante D'Oeste, 28 de setembro, de 2021.



Solange Aparecida de Andrade
Presidente do CMDCA



Estado do Paraná
**MUNICÍPIO DE
DIAMANTE D'OESTE**
CNPJ 77.817.476/0001-44

✉ www.diamantedoeste.pr.gov.br

📍 Rua Marechal Castelo Branco,
597 - Centro - Diamante D'oeste / Pr

☎ (45) 3272 - 1141 | 3272-1235

LEI MUNICIPAL Nº 316/2021

Súmula: Declara de Utilidade Pública a
ATGAM (Associação Tigre Guerreiro de
Artes Marciais) e dá outras providências.

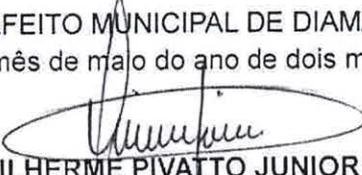
A Câmara Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito do Município de Diamante D'Oeste, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º – Fica reconhecida como de Utilidade Pública Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 04 de 09 de abril de 2010, a **ATGAM (Associação Tigre Guerreiro de Artes Marciais)**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 31.393.299/0001-15, com sede na Avenida Paraná, 10, Centro, nesta cidade de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.


GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 316/2021

Súmula: Declara de Utilidade Pública a ATGAM (Associação Tigre Guerreiro de Artes Marciais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito do Município de Diamante D'Oeste, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º – Fica reconhecida como de Utilidade Pública Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 04 de 09 de abril de 2010, a **ATGAM (Associação Tigre Guerreiro de Artes Marciais)**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 31.393.299/0001-15, com sede na Avenida Paraná, 10, Centro, nesta cidade de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sergio Severino do Nascimento

Código Identificador:2468DE40

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/05/2021. Edição 2261

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



ATGAM – Associação Tigre Guerreiro de Artes Marciais

CNPJ nº 31.393.299/0001-15

Avenida Brasil, 10, Centro, CEP 85896-000, Diamante D'Oeste/PR

DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE DIRETORIA

Declaramos para os devidos fins que a ATGAM, localizada na cidade de Diamante D'Oeste/PR, Avenida Brasil, 10, Centro, inscrita no CNPJ 31.393.299/0001-15, é uma entidade sem fins lucrativos que atua nas áreas de ASSISTÊNCIA, CULTURA e ESPORTE, com o ensino das Artes Marciais, prestando um serviço de relevante interesse público à coletividade.

Declaramos também, conforme a Inciso VI do Artigo 2º da Lei 17.826/2013, que os diretores, conselheiros, associados, membros, benfeitores ou equivalentes, NÃO recebem remuneração, vantagens ou benefícios direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas.

Sendo o que tínhamos a declarar, firmamos a presente para que surta os devidos efeitos legais.

Diamante D'Oeste/PR, 27 de outubro de 2021.

Marcelo Bariteziki

MARCELO BARTEZIKI
Presidente da ATGAM

20 Serviço de Registro Civil e
5º Tabelionato de Notas
ELIZABETE VERSORI - TABELIÃ DESIGNADA

Avenida Brasil, 8065 - Centro
Cascavel - PR - CEP 85801-002
Fone: (45) 3224-5420

Selo nº F227XuaqtIzoAzNaNzhHejPT9
Valide esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por **SEMELHANÇA** assinatura de MARCELO BARTEZIKI. "0092" 70255D". Dou fé.
Cascavel, 23 de novembro de 2021 - 14:01:28h.
Em Teste da Verdade

Patrícia K. do Nascimento - Escrevente
Emol.: R\$4,72(VRC 21,73), Funrejus: R\$1,18, Selo: R\$0,90, FUNDEP: R\$0,24, ISSQN: R\$0,12. Total: R\$7,16

2º Of. de Reg. Civil
5º Tab. de Notas

2º Ofício de Registro Civil
Tabelionato de Notas
Elizabete Versori
Tabeliã - Designada
Fone/Fax: (45) 3224-5420
Comarca de Cascavel-PR



ATGAM – Associação Tigre Guerreiro de Artes Marciais

CNPJ nº 31.393.299/0001-15

Avenida Brasil, 10, Centro, CEP 85896-000, Diamante D'Oeste/PR

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE VERBAS PÚBLICAS

Declaramos para os devidos fins que a ATGAM, localizada na cidade de Diamante D'Oeste/PR, Avenida Brasil, 10, Centro, inscrita no CNPJ 31.393.299/0001-15, é uma entidade sem fins lucrativos que atua nas áreas de ASSISTÊNCIA, CULTURA e ESPORTE, com o ensino das Artes Marciais, prestando um serviço de relevante interesse público à coletividade.

Declaramos também, conforme o Inciso II do Artigo 2º da Lei 17.826/2013, que NÃO recebemos verbas públicas, sendo os serviços executados em forma de voluntariado, e mantidos com doações e parcerias com a iniciativa privada.

Sendo o que tínhamos a declarar, firmamos a presente para que surta os devidos efeitos legais.

Diamante D'Oeste/PR, 27 de outubro de 2021.

MARCELO BARTEZIKI

Presidente da ATGAM



ESTATUTO DA ATGAM
ASSOCIAÇÃO TIGRE GUERREIRO DE ARTES MARCIAIS

CAPÍTULO I – DA ASSOCIAÇÃO

SESSÃO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E OBJETIVOS.

ARTIGO 1º – A ASSOCIAÇÃO TIGRE GUERREIRO DE ARTES MARCIAIS, também designada pela sigla “ATGAM”, pessoa jurídica de direito privado, fundada em 01/06/2018, é uma associação civil, constituída por professores, instrutores, alunos e praticantes de artes marciais, de duração indeterminado, entidade autônoma, democrática, de caráter representativo, organizacional, promocional, assistencial, sem cunho político ou partidário, sem finalidades lucrativas.

§ 1º – No desenvolvimento de suas atividades, a Associação não fará nenhuma discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

§ 2º – A Associação terá um Regimento Interno que, após aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

§ 3º – Tem sede e foro na Avenida Brasil, nº 10, Centro, Diamante D'Oeste – Paraná – Brasil, CEP.: 85.896-000.

ARTIGO 2º – A Associação tem por finalidades:

I – Proporcionar a todos os seus filiados, o ensino e a prática de Artes Marciais, para fins esportivos, marciais e/ou terapêutico;

II – Desenvolver, promover, difundir, orientar, fiscalizar a prática de Artes

Foram a. s. do nascimento / Sete Hech.
Marcelo Bortezchi

1
Franklyn E. Pontes de Andrade
OAB/PR Nº 91.584



Marciais, organizadas através de projetos;

III – Buscar a autonomia financeira por meios da contribuição dos seus associados, patrocínios, eventos e parcerias;

IV – Buscar parcerias que possam colaborar em todos os níveis, tendo em vista favorecer a manutenção dos trabalhos, um enriquecimento em nível de diálogo e interação com outras instituições e projetos e a ampliação dos horizontes em nível de possibilidades;

V – Organizar, promover, dirigir, fiscalizar campeonatos, competições e demonstrações de Artes Marciais, de acordo com as regras oficiais, e sob a supervisão das entidades superiores legalmente organizadas;

VI – Participar ou fazer-se representados nos eventos de esportivos e de artes marciais; e

VII – Promover projetos sociais para crianças, jovens e adultos que convivem em áreas de risco, a fim de formá-los nas Artes Marciais e ajudar na inclusão social.

SESSÃO II – DOS PROJETOS

ARTIGO 3º – Os projetos mencionados no artigo anterior, terão obrigatoriamente um responsável técnico, devidamente qualificado na Arte Marcial a que se propõe, e será composto no mínimo, pelos seguintes itens:

- a) Nome do Projeto/Identificação;
- b) Justificativa;
- c) Objetivo Geral/ Específico;
- d) Público-alvo;
- e) Espaço e materiais necessários para realização do projeto;
- f) Custo do projeto;
- g) Forma de avaliação do projeto; e
- h) Regulamento da Modalidade.

Javiana A. S. Nascimento / Sete Veck
Marcelo Martezita

Franklyn E. Pontes de Andrade
OAB/PR N° 91.584



SESSÃO III – DA COMPOSIÇÃO

ARTIGO 4º – A ATGAM, se compõe de número ilimitado de filiados, que podem ser pessoas físicas ou jurídicas, a saber, atletas, associações ou ligas que pratiquem artes marciais.

ARTIGO 5º – Estão prevista as seguintes modalidades de filiados:

- I – Fundadores;
- II – Honorários;
- III – Beneméritos; e
- IV – Praticantes.

§ 1º – Serão considerados filiados fundadores todos aqueles que participaram da Assembleia Geral de fundação e assinaram o livro de presença.

§ 2º – Serão considerados filiados honorários aqueles que se destacarem no cenário nacional ou internacional pôr sua atuação destacada, quer desportiva, quer artística, quer intelectual, ou pôr suas notórias virtudes morais e cívicas

§ 3º – Serão filiados beneméritos os que prestarem relevantes serviços a ATGAM.

§ 4º – Os títulos de filiados honorários e beneméritos poderão ser concedidos a pessoas físicas ou jurídicas, desde que aprovados em Assembleia Geral, por maioria absoluta de votos, isto é metade mais um.

§ 5º – As indicações, para a concessão dos títulos de filiados honorários ou beneméritos, poderão ser propostos por qualquer filiado, desde que em pleno gozo de seus direitos, e será submetido a apreciação da Diretoria. Caso aprovado, o Presidente da ATGAM, as apresentará a votação pela Assembleia Geral.

§ 6º – Serão considerados filiados praticantes todos os alunos regularmente inscritos em qualquer dos projetos de artes marciais da ATGAM.

Joviana A. S. do nascimento Lizete Heck

Marcelo Bartezika



CAPÍTULO II – OS DIREITOS E DEVERES DOS FILIADOS.

ARTIGO 7º – São direitos dos filiados:

- a) Participar de todas as atividades desenvolvidas pela ATGAM;
- b) Participar de todas as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinária com direito a discussão e voto, desde que maiores de dezoito anos podendo candidatar-se a qualquer cargo dos poderes da ATGAM;
- c) Não responder, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pelos Diretores ou pelos órgãos diretivos da ATGAM; e
- d) Promover campeonatos, competições, torneios e demonstrações, mediante previa autorização da ATGAM, e sempre que for o caso, da respectiva Federação, seguido o aval do diretor de promoção de eventos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os filiados da ATGAM, terão direito a somente um voto nas Assembleias.

ARTIGO 8º – São deveres dos filiados:

- a) Pagar pontualmente, as taxas destinadas à manutenção da ATGAM, na forma prevista nos regulamentos internos;
- b) Comunicar, imediatamente a ATGAM, qualquer alteração em sua ficha cadastral como mudança de endereço, de estado civil, de profissão, etc;
- c) Respeitar integralmente o presente Estatuto, os Regulamentos Internos e da ATGAM;
- d) Comparecer a todas as Assembleias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias bem como a das reuniões que forem convocados, salvo, por motivo de força maior, é ou em conformidade com o artigo 10º §: 2º e 3º;
- e) Cumprir os calendários oficiais da ATGAM; e
- f) Denunciar quaisquer atos irregulares ou degradantes a moral praticado

Joviana A. S. do nascimento Lizete 1906
Marcelo Bortezara



pôr qualquer filiado da ATGAM, ou pôr pessoas a eles vinculados, de que venham a ter conhecimento.

CAPÍTULO III – DAS PENALIDADES

ARTIGO 9º – O filiado será excluído do quadro social da ATGAM, por decisão conjunta da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, em Assembleia convocada para este fim, nos seguintes casos:

- I – Por pedido por escrito;
- II – Por difamar a imagem da associação perante a sociedade.

CAPÍTULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 10 – São órgãos administrativos da ATGAM

- I – As Assembleias Geral, Ordinária e extraordinária;
- II – A Diretoria; e
- III – O Conselho Fiscal.

PARÁGRAFO ÚNICO – Todos os cargos que integram os órgão administrativos da ATGAM, são exercidos sem qualquer remuneração.

ARTIGO 11 – As Assembleias serão compostas pelas pessoas físicas filiadas, quando maiores de dezoito anos, assim como pessoas jurídicas filiadas, representadas esta última pôr seus Presidentes.

§ 1º – Somente será permitida a representação de filiados se o representante apresentar procuração específica para esse fim, fornecida pelo representante.

§ 2º – Cada procurador poderá representar um ÚNICO filiado.

§ 3º – Nas sessões ordinárias e extraordinárias as Assembleias deliberarão com a presença de metade mais um de seus membros, em primeira convocação, e com qualquer número em segunda.

§ 4º – As Assembleias Gerais serão compostas pela diretoria e metade mais

Joviana A. do nascimento Lizete Heck
Marcelo Bortezini

um de seus membros.



CAPÍTULO V – DAS ATRIBUIÇÕES

SESSÃO I – DAS ASSEMBLEIAS

ARTIGO 12 – Compete as Assembleias:

- a) Aprovar as contas da Diretoria, previamente instituída pôr parecer do Conselho Fiscal, relativo ao exercício anterior;
- b) Aprovar o relatório do exercício anterior, apresentado pelo Presidente da ATGAM;
- c) Julgar os recursos interpostos pelos filiados das opiniões impostas pela Diretoria;
- d) Resolver sobre a concessão dos títulos de filiados honorários e beneméritos;
- e) Votar o Estatuto e suas alterações;
- f) Deliberar sobre a criação de taxas e contribuições; e
- g) Aprovar os projetos de artes marciais apresentados.

§ 1º – A Assembleia Geral só poderá ser deliberada sobre os assuntos especificados nos respectivos editais de convocação.

§ 2º – Fica vedado as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias deliberarem sobre alterações e do estatuto e do regimento da ATGAM.

§ 3º – Ao Presidente da ATGAM, é assegurado o direito de instalar e presidir as sessões das Assembleias e nelas tomar parte, podendo votar em caso de empate.

§ 4º – O disposto no parágrafo anterior ficará sem efeito, sempre que a Assembleia se reunir-se para decidir sobre a destituição do Presidente da ATGAM, ou julgar atos pôr ele praticados.

§ 5º – A votação das contas, apresentada pelo Presidente da ATGAM, ou os recursos interposto de decisões dele ou de penalidade pôr ele aplicadas, a

Jarriana A. S. do nascimento Lizete Wack
Marcelo Bortezini

Assembleia Geral será instalada e presidida por um representante da Diretoria.



SESSÃO II – DA DIRETORIA

ARTIGO 13 – A Diretoria é composta pelo Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro, Diretor Técnico e Diretor de Relações Públicas.

§ 1º – Ocorrendo o afastamento ou renúncia de cargo por parte de um dos membros da Diretoria, será eleito em Assembleia Geral, outro membro para compor a Diretoria.

§ 2º – Os membros a serviço de competições ou a trabalho, poderão receber pró-labores e verbas de custeio para as despesas com locomoção, alimentação e hospedagem, desde que, preestipuladas pela presidência e depois de comprovadas com notas fiscais ou outros documentos comprobatórios das despesas.

ARTIGO 14 – A diretoria será composta pôr candidatos eleitos em Assembleia Geral, para um mandato de quatro anos, com direito a reeleição.

ARTIGO 15 – Por necessitar ser provido pôr quem detenha graduação, os Diretores Técnicos serão indicados nos projetos, e ocupados por pessoas com a graduação mínima necessária para ministrar as aulas das respectivas modalidades, não sendo eleitos com a diretoria.

ARTIGO 16 – O cargo de Diretor de Relações Públicas não será eleitos com a diretoria, e será preenchido por nomeação do Presidente, que poderá, igualmente destituí-los a seu critério.

ARTIGO 17 – A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, ou, Extraordinariamente, por convocação do Presidente ou a pedido, devidamente fundamentado, de qualquer de seus membros.

Lariviana A. S. do Nascimento Lizete Weck
Marceio Bortezini



ARTIGO 18 – A Diretoria só poderá decidir com a presença de no mínimo, metade mais um de seus membros.

§ 1º – As decisões serão tomadas pôr maioria de votos.

§ 2º – Êm caso de empate, o Presidente terá o voto de qualidade.

ARTIGO 19 – Compete a Diretoria essencialmente:

- I – Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e o Regulamento Interno;
- II – Deliberar sobre assuntos administrativos, técnicos, desportivos, jurídicos, sociais, médicos e financeiros de interesse da entidade; e
- III – Deliberarem sobre casos omissos deste Estatuto e ao Regulamento Interno.

ARTIGO 20 – Além das atribuições constantes do artigo anterior, e do dever de prestar todas e quaisquer informações pedidas pelo Conselho Fiscal, e pela Assembleia Geral.

SESSÃO II – DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 21 – Será composto por três membros efetivos, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de quatro anos.

§ 1º – Assim que eleito, o Conselho Fiscal se reunirá e elegerá um Presidente dentre seus membros.

§ 2º – Ocorrendo o afastamento ou renúncia de cargo por parte de um dos membros do Conselho Fiscal, será eleito com votação em Assembleia Geral outro membro para compor.

ARTIGO 22 – O Conselho Fiscal se reunirá mensal mente nas assembleias ordinárias e pôr convocação de seu Presidente para as extraordinárias, mediante convocação do seu Presidente ou do Presidente da ATGAM

Laviano A. S. do nascimento Luizete Beck
Marcelo Fortes et al

8



ARTIGO 23 – As atribuições do Conselho Fiscal são as que constam da Lei, e, além dessas, as previstas neste Estatuto.

CAPÍTULO VI – DAS COMPETÊNCIAS DE EXERCÍCIO.

ARTIGO 24 – Serão competências dos membros da ATGAM:

I – AO PRESIDENTE:

- a) Presidir, administrar e dirigir a ATGAM, fazendo executar as decisões de cada um de seus poderes;
- b) Representar a entidade ativa e passivamente, em juízo e fora dele;
- c) Presidir as sessões da Diretoria e da Assembleia Geral;
- d) Nomear e dispensar, livremente, os membros da Diretoria;
- e) Convocar as sessões da Assembleia e da Diretoria;
- f) Assinar Diplomas, Certificados e Carteiras, rubricar todos os livros e despachar os expedientes administrativos;
- g) Aplicar as penalidades previstas na legislação da ATGAM;
- h) Organizar com o tesoureiro, o orçamento da receita e das despesas da ATGAM;
- i) Apresentar a Assembleia Geral relatório e prestação de contas anuais;
- j) Autorizar despesas e pagamentos;
- k) Assinar cheques, recibos, ordens de pagamentos, o balanço geral, levantamento ao final de doze meses, e o inventário dos bens da entidade;
- l) Prestar contas as autoridades fiscais e tributarias; e
- m) Contratar, demitir empregados e fixar os seus vencimentos, consoante as necessidades de serviços, com aprovação prévia do conselho deliberativo.

II – AO VICE-PRESIDENTE:

Larriana A. S. do Nascimento Lizete Beck
Morcelo Bortezillo



- a) Auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições e substituir o mesmo em suas faltas e impedimentos;
- b) Assumir a Presidência em caso de afastamento definitivo do Presidente quando isto ocorrer no segundo mandato;
- c) Zelar pelo Patrimônio Social e Histórico da ATGAM;
- d) Zelar pela conservação dos bens imóveis e moveis da ATGAM; e
- e) Ter sob seu controle o registro das Leis da ATGAM nas alterações nela introduzidas e das interpretações que sob as mesmas forem dadas pelo Tribunal de Justiça.

III – AO SECRETÁRIO:

- a) Secretariar as sessões da Assembleia Geral e as reuniões da Diretoria;
- b) Ocupar-se das correspondências recebida e expedida;
- c) Assinar Diplomas, Certificados, Carteiras, Títulos;
- d) Ter sob sua guarda e fiscalização os arquivos da entidade, livros, processos, correspondências e documentos;
- e) Ter a seu cargo o registro de todos os fatos inerentes a manutenção das boas relações sociais e desportivas entre a ATGAM e seus filiados, outras associações desportivas e seus principais dirigentes;
- f) Ordenar a publicação das decisões dos poderes da ATGAM, transmitindo-as aos filiados; e
- g) Elaborar planos de trabalho de acordo com as deliberações da Diretoria executiva e da Assembleia Geral.

IV – AO TESOUREIRO:

- a) Organizar ou mandar organizar e manter sob sua guarda a contabilidade da ATGAM;
- b) Providenciar a arrecadação da receita;
- c) Ter sob sua guarda os valores e bens pertencentes a entidade;
- d) Providenciar o levantamento do balanço anual e do inventário anual dos bens da ATGAM;

Jarivana A. S. do nascimento Lizete Beck 10
Marceio Bortezini



- e) Apresentar a Diretoria, e ao conselho fiscal a cada seis meses, os balancetes de receita e despesas;
- f) Assinar com o Presidente cheques, ordens de pagamento e balanços anuais.
- g) Abrir contas bancárias junto com o presidente;
- h) Efetuar o pagamento das despesas autorizadas, verificando, antes sua exatidão.
- i) Organizar com o Presidente a proposta orçamentária de cada ano; e
- j) Emitir recibos.

VI – AO DIRETOR TÉCNICO:

- a) Organizar o calendário oficial de eventos da ATGAM;
- b) Decidir em conjunto com o Presidente, sobre a concessão de Certificados e Diplomas aos atletas e aos Instrutores, Professores e Árbitros;
- c) Decidir em conjunto com o Presidente, quais projetos de artes marciais a serão apresentados a Assembleia;
- d) Decidir sobre a necessidade de submeterem-se, Professores e Instrutores, Árbitros e Atletas graduados a cursos periódicos de reciclagem, bem como a outros cursos que venham a complementar sua formação;
- e) Decidir sobre a composição de representações oficiais da entidade;
- f) Avaliar os regulamentos técnicos dos projetos que a ATGAM, congrega, bem como regulamentos a serem adotados em campeonatos, torneios e competições; e
- g) Colaborar na elaboração de todos os regulamentos internos da entidade normalmente nos que digam respeito a aplicação de penalidades.

VII – AO DIRETOR DE RELAÇÕES PÚBLICAS E PROMOÇÃO DE EVENTOS:

- a) Opinar sobre todos os assuntos atinentes a sua área de atuação;

Javiana A. S. do nascimento Suzete 1946
Marcelo Portezilla



- b) Organizar o calendário oficial de eventos da ATGAM, dando ciência aos órgãos de divulgação para uma ampla publicidade;
- c) Elaborar campanhas publicitárias de divulgação;
- d) Promover a feitura de uma revista da ATGAM, perfis em redes sociais, aplicativos de mensagens e de um Site para um melhor relacionamento com as filiadas e para a divulgação em âmbito municipal estadual, nacional e internacional;
- e) Dar publicidade das modificações, determinações e regulamentos da ATGAM, bem como das normas ou resoluções fixadas pela ATGAM;
- f) Apresentar ao Presidente, até o dia 15 de fevereiro de cada ano, o relatório das atividades de sua área de atuação, no ano anterior;
- g) Fazer contatos com organizações públicas e privadas no sentido de promover as artes marciais; e
- h) Criar e coordenar eventos que gerem visibilidade da ATGAM perante a opinião pública;

VIII – AO CONSELHO FISCAL:

- a) Opinar sobre qualquer matéria financeira submetida a sua apreciação pelo Presidente da ATGAM, ou pela Assembleia Geral;
- b) Julgar processos relativos a contas ou irregularidades financeiras da ATGAM;
- c) Estudar os relatórios apresentados pela Diretoria e sobre eles apresentador parecer a Assembleia Geral;
- d) Instruir com seu parecer o balanço anual a ele submetido pelo Presidente da ATGAM;
- e) Comparecer às sessões da Assembleia Geral;
- f) Opinar sobre a aplicação de receitas que não sejam necessárias ao imediato custeio de despesas; e
- g) Emitir parecer sobre todas as contas como também do recebimento de doações ou legados e, se for o caso, autorizar a sua conversão em dinheiro.

Faviana A. S. do nascimento Siqueira Heck
Marcelo Bartezika

12



CAPÍTULO VII – DOS EVENTOS

ARTIGO 25 – A ATGAM realizará anualmente o seu calendário, previamente elaborado pelas diretorias técnicas e de relações-públicas, sendo aprovado pela Presidência.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os demais campeonatos, torneios ou circuitos extracalendário terão o apoio da ATGAM, desde que comunicados com antecedência mínimo de 30 (trinta) dias antes do evento.

ARTIGO 26 – Só poderão participar dos eventos da ATGAM, os filiados que estiverem em gozo dos seus direitos estatutários, salvo também as associações, institutos e academias não filiadas quer forem convidadas pela Diretoria da ATGAM.

CAPÍTULO VIII – DO PATRIMÔNIO DA ATGAM

ARTIGO 27 – O patrimônio da ATGAM, será constituído de bens, imóveis, moveis, materiais desportivos, biblioteca, máquinas, equipamentos desportivos e de escritório e tudo que vier a ser pôr ela adquirido ou ela doado, bem como pela receita, composta pôr taxas, comissão e rendas pela participação em eventos, donativos subvenções ou legados, deduzidas as despesas para manutenção de entidades e para a participação em eventos.

ARTIGO 28 – É proibida a distribuição de lucros entre filiados, devendo os lucros, se existirem, reverter aos cofres da ATGAM, para aumento de seu patrimônio.

ARTIGO 29 – O patrimônio da ATGAM, será administrado pela Diretoria.

Jarivana A. S. do nascimento Lizete Beck
Marcos Bortezini


Franklyn E. Pontes de Andrade
OAB/PR Nº 91.584

CAPÍTULO IX – DO PROCESSO ELEITORAL



ARTIGO 30 – As eleições para renovação da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal serão realizadas de conformidade com o disposto neste estatuto.

ARTIGO 31 – No prazo de até sessenta dias antes do término do mandato em exercício, a diretoria executiva convocará três sócios em dias com suas obrigações estatutárias para instalação do processo eleitoral.

§ 1º – A assembleia geral para eleição da diretoria executiva e do conselho fiscal será convocada pelo presidente em exercício com antecedência mínima de trinta dias da realização do pleito.

§ 2º – Cópias do edital de convocação deverão ser afixados em locais de fácil acesso dos associados, de modo a garantir a mais ampla divulgação das eleições.

ARTIGO 32 – O processo eleitoral será instaurado com a constituição de uma comissão formada por três membros escolhidos dentre os associados pela Diretoria Executiva.

PARÁGRAFO ÚNICO – A partir da sua constituição, a comissão eleitoral passará a conduzir o processo eleitoral de acordo com o regulamento aprovado neste estatuto.

ARTIGO 33 – Não poderá ser candidato o Associado que:

- a) Não tiver definitivamente aprovado suas contas em cargo de administração;
- b) Houver lesado o patrimônio de qualquer entidade;
- c) Pertença à comissão eleitoral;
- d) Tenha menos de dezoito anos; e
- d) Seja associado a menos de ano.

Juriviana A. S. do nascimento
Marcelo Bortezzo

14
Franklin E. Pontes de Andrade
OAB/PR Nº 91.584

CAPÍTULO X – DA POSSE



ARTIGO 34 – A posse da nova Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, realizar-se-á automaticamente apos a eleição.

PARÁGRAFO ÚNICO – O membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal eleito, que não estiver na assembleia prevista no § anterior, deverá fazê-lo no prazo de quinze dias perante a Diretoria Executiva, sob a pena da perda do mandato, apresentando motivo justo aceito pela Diretoria Executiva.

CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 35 – As cores oficiais da ATGAM, são o preto e o amarelo, e os Símbolos da ATGAM, são:

- a) Bandeira;
- b) Botton; e
- c) Escudo.

PARÁGRAFO ÚNICO – As especificações e imagens destes símbolos deverão constar no regime interno.

ARTIGO 36 – A reforma ou revisão do presente Estatuto apenas se efetivara pôr deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, pelo Presidente da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, pelo Presidente da ATGAM.

ARTIGO 37 – As pessoas jurídicas filiadas perderão a afiliação em virtude de renúncia, fusão com congêneres não filiadas, dissolução ou apenas de eliminação imposta pelo Presidente da ATGAM, ou ainda pôr falta de pagamento, das taxas regulamentares.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os atletas filiados perderão a afiliação pôr motivo de

Jurong A. S. do nascimento 15/07/1984
Marcel Bortezini



renúncia, pena de eliminação imposta pelo Presidente da ATGAM, ou pôr falta de pagamento das taxas regulamentares.

ARTIGO 38 – A ATGAM, somente se dissolverá pôr decisão da Assembleia Geral convocada, extraordinariamente, para esse fim, e pôr maioria absoluta de votos.

ARTIGO 39 – Dissolverá a ATGAM, e saldados os débitos porventura existentes, seu patrimônio passará, a critério da Assembleia Geral, para uma entidade filantrópica ou congênere.

ARTIGO 40 – Este Estatuto entrará em vigor imediatamente após seu registro no cartório de registro e título e documentos.

Diamante D'Oeste-PR, 20 de julho de 2018

TABELIONATO DE NOTAS

RECONHECIDA

Marcelo Bartziki

Marcelo Bartziki

Presidente

RECONHECIDA

Lizete Heck

Lizete Heck

Secretária

RECONHECIDA

Faviana Ag do Nascimento

Faviana Avelino de Gouveia

do Nascimento

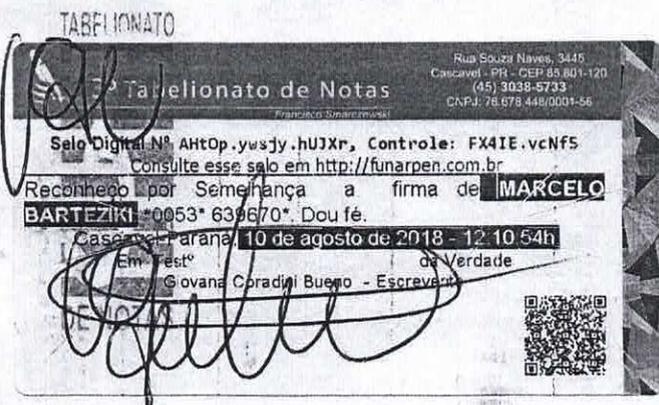
Tesoureira

Franklyn Emmanuel Pontes de Andrade

Franklyn Emmanuel Pontes de Andrade

Advogado OAB/PR 91584

Franklyn E. Pontes de Andrade
OAB/PR Nº 91.584



**Registro de Pessoas Jurídicas
Santa Helena – Paraná**

Apontado nesta data sob o protocolo nº 19.863, livro A-2.
Transcrito hoje sob nº 2.085 do livro A-18, Fls. 263/278, do
Registro Integral. Emolumentos: VRC 300,00 = R\$ 57,90;
Funrejus R\$ 8,08; Distribuidor R\$ 17,20; Selo R\$ 1,17.
Santa Helena, 20 de Agosto de 2018.

Camila Beatriz Montrezol – Escrevente Juramentada

FUNARPEN



SELO DIGITAL
nYVbn.ZR6xx.k3tx7
Gq4Mc.pktKP
<http://funarpen.com.br>

TABELIONATO DE NOTAS TRZECIAK

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
**LIZETE HECK, FAVIANA AVELINO DE GOUVEIA
DO NASCIMENTO, FRANKLYN EMMANUEL
PONTES DE ANDRADE (3).** Face a impossibilidade
do signatário comparecer na serventia por motivos
particulares. (C.N. 11.63.4).
Diamante D'Oeste, 15/08/2018.

DOU FE Testemunho da Verdade.

Iracema Trzeciak – Tabeliã

FUNARPEN

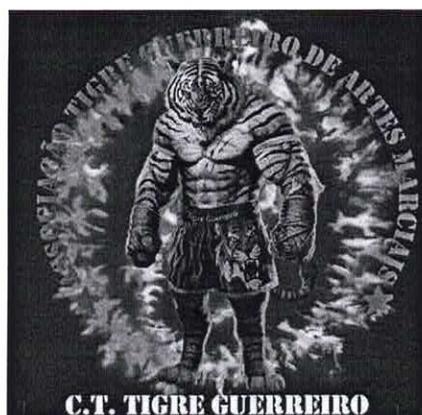


SELO DIGITAL
7Petn.JrJdd.RbY6X
a6FoT.WGb8U
<http://funarpen.com.br>

GT Civil e Tabelionato

Iracema Trzeciak (Oficial e Tabeliã)
Diamante D'Oeste - Paraná
cartorio@trzeciak@hotmail.com
Av. Rio de Janeiro, 278
Fone/Fax: 33272-1071

ATGAM – Associação Tigre Guerreiro de Artes Marciais
CNPJ nº 31.393.299/0001-15 - Avenida Brasil, 10, Centro, CEP 85896-000, Diamante D'Oeste/PR



RELATÓRIO DE ATIVIDADES

2019 a 2021

Outubro/2021

1. APRESENTAÇÃO DA ATGAM

- **Responsável pela Entidade:**
Marcelo Barteziki
- **Logradouro da Entidade:**
Avenida Brasil, 10, Centro, Diamante D'Oeste/PR, CEP 85896-000
- **Endereço eletrônico:**
atgam.projetos@gmail.com
- **Público alvo:**
Pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou risco social
- **Interface/Parcerias:**
O projeto tem apoio do Município de Diamante D'Oeste, da UNIMED Oeste do Paraná, Cooperativa de Crédito SICREDI e da comunidade e do comércio local.

2. OBJETIVOS

Promover a qualidade de vida, com o resgate dos valores sociais e incentivo à prática de atividades físicas e combate ao sedentarismo, além da prevenção do uso de drogas e aumento da criminalidade.

3. METODOLOGIA

São desenvolvidas aulas práticas e teorias, visando a disseminação das diretrizes, normas, a história e a prática do Kickboxing.

As aulas são desenvolvidas sobre o tatame, para suavizar eventuais impactos com o solo e para proteção dos pés, pois as atividades são desenvolvidas sem o uso de calçados, com aquecimento, alongamento, exercícios variados e práticos, treinamento das técnicas, treinamento com sparings, dentre outros.

Vale destacar que no decorrer das atividades cotidianas e em competições, são utilizados equipamentos de proteção individual e vestimentas adequados.

4. O MUNICÍPIO

Conforme o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE), em 2010 havia 5.027 habitantes no Município de Diamante D'Oeste. Desses 1.307 habitantes na faixa etária entre 0 a 14 anos e 1.282 jovens entre 15 e 29 anos, ou ainda 1.648 a população entre 0 e 17 anos. A área territorial de 309,110 Km², em densidade demográfica de 16,26 habitantes por km². Índice de desenvolvimento humano municipal (IDHM) 0,644, um dos menores Índices de Desenvolvimento Humano do Paraná.

Para tanto, a problemática expressiva perceptível do município apresenta-se nas condições precárias de vida dos sujeitos, visto as expressões da questão social: inexistência ou insuficiência de renda; desemprego; violência; gravidez na adolescência; falta de moradia ou precária conservação e espaço; pobreza; falta de saneamento básico; precarização no trabalho; a criminalidade e o uso de drogas lícitas e ilícitas crescendo consideravelmente.

5. A ATUAÇÃO DA ATGAM

Neste contexto, ressalta-se a importância da atuação da ATGAM na promoção do projeto social desenvolvido, objetivando o incentivo o retorno dos participantes que foram afastados pela pandemia, de forma a continuar atendendo a população que se encontra em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, possibilitando novas perspectivas de vida.

A Associação Tigre Guerreiro de Artes Marciais (ATGAM), desde 2017 vem desenvolvendo atividades esportivas (no momento de modalidade exclusiva no município), que reforçam questões como a cultura da paz, honra, solidariedade, união e fraternidade.

Faz sua intervenção por meio de trabalhos que visam a prevenção e repressão ao uso de drogas lícitas e ilícitas, ao mesmo passo que traz oportunidades às pessoas, em conviver em um meio onde há disciplina, determinação, saúde para o corpo e a mente.

Com os princípios da humildade, respeito e disciplina, o projeto traz esses valores principalmente às crianças e aos jovens, valorizando o respeito a família e aos professores, cobrando disciplina com os estudos, melhorando os praticantes de Kickboxing, como pessoas e como cidadãos.

6. REGISTRO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

6.1 Atividades desenvolvidas em 2019

Março/2019 – Participação em evento do CT Costela em Santa Helena/PR



Abril/2019 – Passagem de faixa dos alunos da ATGAM



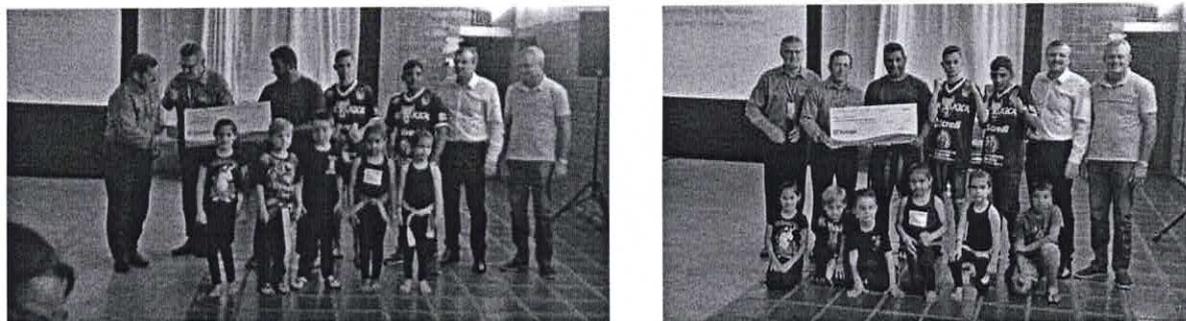
Agosto/2019 – Participação em evento da Academia Olho de Tigre de Foz do Iguaçu/PR



Agosto/2019 – Patrocinadores da participação em evento da Academia Olho de Tigre de Foz do Iguaçu/PR



Agosto/2019 – Participação em evento de prestação de contas da Cooperativa de Crédito Sicredi, com entrega simbólica do patrocínio



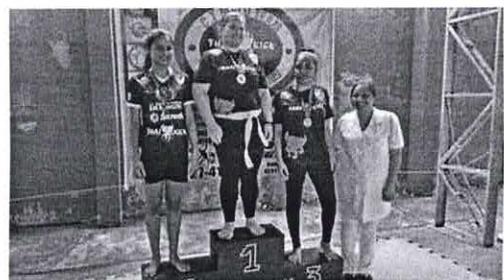
Setembro/2019 – Participação no desfile de independência



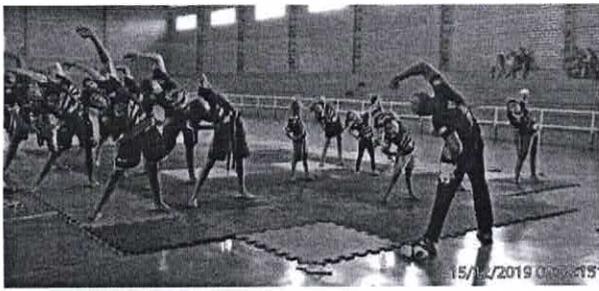
Setembro/2019 – Visita do prefeito municipal a ATGAM



Novembro/2019 - Participação em evento da Thay Kick em Toledo/PR



Dezembro/2019 – Passagem de faixa dos alunos da ATGAM

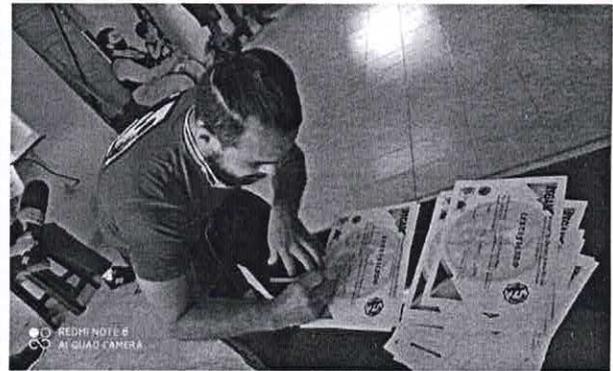


6.2. Atividades desenvolvidas em 2020 – devido as limitações da pandemia do COVID-19, os treinamentos foram realizados de forma virtual

Março/2020 – Moção de Aplausos à ATGAM, concedida pela Câmara de Vereadores de Diamante D'Oeste/PR



Outubro/2020 - Seminário de Kickboxing realizado pela ATGAM/Thay Kick

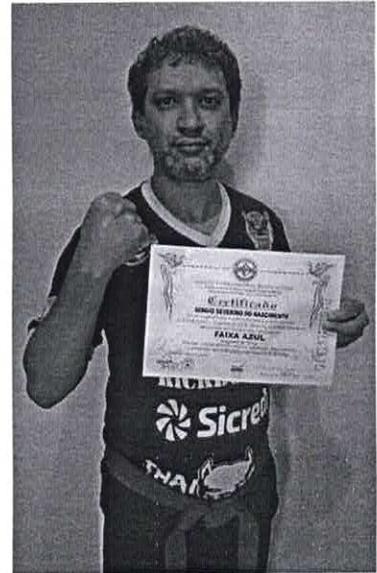


6.3. Atividades desenvolvidas em 2021 – Realizamos aulas online e somente em agosto de 2021 pudemos retornar com os treinamentos presenciais.

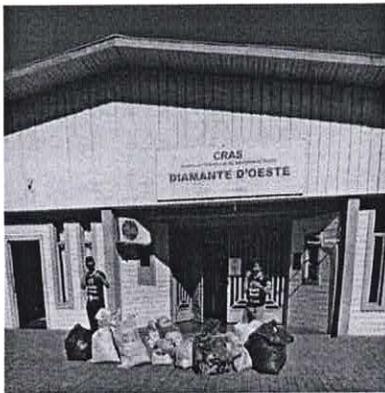
Maio/2021 – Aulas online



Junho/2021 – Exame de faixa dos alunos da ATGAM (realizado parcialmente online)



Junho/2021 – Participação na campanha do agasalho e contribuição pro combate a pandemia COVID-19



Julho/2021 – Aulas online





Agosto/2021 – Primeiras aulas presenciais de 2021



Diamante D'Oeste, 27 de outubro de 2021.

Faviana A. G. do Nascimento

Faviana Avelino de Gouveia do Nascimento
Tesoureiro

Lizete Heck

Lizete Heck
Secretária

Marcelo Bartziki
Presidente da ATGAM



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 3820/2022

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 28 de março de 2022** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 105/2022**.

Curitiba, 28 de março de 2022.

Camila Brunetta
Mat. 16.691



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 28/03/2022, às 17:19, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **3820** e o código CRC **1C6B4E8A4A9B8FB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 4029/2022

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 6 de abril de 2022.

Cristiane Melluso

Matr. 17.174



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 06/04/2022, às 15:36, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **4029** e o código CRC **1E6D4C9B2C7F0EC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 4030/2022

Projeto de Lei nº: 105/22

Interessado: ASSOCIAÇÃO TIGRE GUERREIRO DE ARTES MARCIAIS

Assunto: Concessão do Título de Utilidade Pública.

Em conformidade com a Lei nº 17.826, de 13 de Dezembro de 2013, que regulamenta a Concessão do Título de Utilidade Pública no Estado do Paraná, há necessidade de anexar ao processo legislativo os seguintes documentos:

- 1) certidão liberatória do Tribunal de Contas;
- 2) relatório de atividades da entidade nos últimos doze meses (Abril de 2021 a Abril de 2022), assinado pela diretoria da instituição, comprovando fim público de prestação de serviços úteis à coletividade;
- 3) explicitar no Estatuto sobre a não remuneração dos sócios ou dirigentes conforme exige a Lei 17.826/13 artigo 1º, inciso IV. Sugiro modificação do artigo 28 do Estatuto Social;
- 4) o artigo 39 do Estatuto está em desacordo com a exigência da Lei 17.826/13, artigo 1º, inciso VI que determina que em caso de dissolução da entidade, o patrimônio "SERÁ destina a entidade congênere ou ao Poder Público que efetuou a respectiva doação". Sugiro complementar o artigo 39 do Estatuto.

Desse modo aguardam-se as providências solicitadas para prosseguir com regular andamento do pedido de concessão do Título de Utilidade Pública.

Curitiba, 06 de Abril de 2022.

Cordialmente.

Cristiane Melluso
Mat. 17.147



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 06/04/2022, às 16:03, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **4030** e o código CRC **1F6B4A9D2C7A1FE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 5302/2022

Informo que houve requerimento solicitando a inclusão do Deputado Guto Silva, como coautor do Projeto de Lei nº 105/2022, de autoria do Deputado Gugu Bueno, conforme o protocolo de nº 1950/2022, apresentado na Sessão Plenária do dia 20 de junho de 2022.

Curitiba, 27 de junho de 2022.

Guilherme Locatelli
Matrícula n.º 17.604



GUILHERME LOCATELLI RODRIGUES

Documento assinado eletronicamente em 27/06/2022, às 16:07, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **5302** e o código CRC **1B6F5B6B3F5B6AE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

REQUERIMENTO Nº 1950/2022

REQUER A INCLUSÃO DO DEPUTADO GUTO SILVA COMO COAUTOR DAS PL 98/22, PL 101/2022 E PL 105/2022 AMBOS DE AUTORIA DO DEPUTADO GUGU BUENO.

Senhor Presidente,

O Deputado que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, REQUER, após ouvido o soberano Plenário, a inclusão do Deputado Guto Silva como coautor dos Projetos de Lei nº 98/22, 101/2022 e 105/2022 ambos de autoria do Deputado Gugu Bueno.

Curitiba, 20 de Junho de 2022

GUTO SILVA

Deputado(a) Estadual



DEPUTADO GUTO SILVA

Documento assinado eletronicamente em 20/06/2022, às 13:47, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1950** e o
código CRC **1C6F5F5D7D4E3DA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 3394/2022

Ciente;

Após anotações, anexe-se o requerimento à Proposição;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 30/06/2022, às 19:11, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **3394** e o código CRC **1B6A5B6A3B5E6EA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 1479/2022

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 105/2022

Projeto de Lei nº 105/2022

Autores : Deputados Gugu Bueno e Guto Silva .

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Tigre Guerreiro de Artes Marciais, com sede no Município de Diamante do Oeste.

EMENTA: DECLARAÇÃO UTILIDADE PÚBLICA – LEI Nº 17.826/2013 – REQUISITOS PREENCHIDOS – PARECER FAVORÁVEL.

PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei tem por objetivo conceder o Título de Utilidade Pública à Associação Tigre Guerreiro de Artes Marciais, com sede no município de Diamante do Oeste.

FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre salientar que compete à Comissão de Constituição e Justiça, em consonância ao disposto no artigo 41, VII, “g”, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, verificar a constitucionalidade, legalidade, legitimidade do proponente, a técnica legislativa, bem como manifestar-se sobre o mérito das proposições que versem sobre a concessão de Título de Utilidade Pública de Associações, senão vejamos:

Art. 41. Cabe à Comissão de Constituição e Justiça:

VII - Manifestar-se quanto ao mérito de proposições que disponham sobre:

g) declaração de utilidade pública de entidades civis.

Chamada esta comissão a se manifestar quanto à legalidade, constitucionalidade e mérito do referido projeto, por estar o mesmo de acordo com a Lei nº 17.826/2013, nada encontramos que possa impedir sua normal tramitação.

Os principais requisitos foram devidamente preenchidos, quais sejam:

- Entidades sem fins lucrativos;
- a finalidade;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

- a não remuneração de seus membros;
- a destinação do patrimônio em caso de dissolução a uma entidade congênere;
- documentos de regularidade;
- relatório de atividades;

A presente instituição é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, criada há mais de um ano, possuindo a finalidade a promoção da qualidade de vida, resgate dos valores sociais, incentivo a prática esportiva e combate ao sedentarismo, além de um trabalho de prevenção ao uso de drogas., cumprindo assim com os requisitos exigidos pelo artigo 1º, I, II e III da Lei 17.826/2013:

Art. 1º O Título de Utilidade Pública será concedido por lei a entidades que comprovarem preencher os seguintes requisitos, por meio do respectivo Estatuto:

I – ser pessoa jurídica de direito privado constituída no Estado do Paraná ou que exerça atividades com representação no Estado, com ato constitutivo registrado;

II – ter personalidade jurídica, há mais de um ano;

III- finalidade assistencial, educacional, cultural, filantrópica, de pesquisa científica, de esporte ou meio ambiente, ou de proteção animal, desde que comprovado o interesse público das atividades desenvolvidas, prestando serviços de forma perene, efetiva e desinteressada à coletividade nos termos do respectivo Estatuto. (Inc. III – Redação dada pela Lei 19.418, de 01 de março de 2018)

Quanto a não remuneração de seus dirigentes e a destinação do patrimônio, também encontram-se devidamente reguladas pelo presente estatuto.

Cumprido ressaltar também que todos os demais documentos exigidos foram anexados ao presente Projeto de Lei.

Por fim, no que tange à técnica legislativa, o projeto de lei em análise não encontra, óbice nos requisitos da Lei Complementar federal nº 95/98, bem como, no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014, as quais dispõem sobre a elaboração, redação, a alteração e a consolidação das leis.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 105/2022**, em virtude de sua **CONSTITUCIONALIDADE** e **LEGALIDADE**, bem como por preencher todos os requisitos exigidos pela Lei n. 17.826/2013.

Curitiba, 05 de julho de 2022.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DEPUTADO NELSON JUSTUS

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça - CCJ

DEPUTADO MARCIO PACHECO

Relator



DEPUTADO MARCIO PACHECO

Documento assinado eletronicamente em 05/07/2022, às 16:30, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1479** e o código CRC **1C6D5F7F0E4B9AD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 5505/2022

Informo que o Projeto de Lei nº 105/2022, de autoria dos Deputados Gugu Bueno e Guto Silva, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião do dia 5 de julho de 2022.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 6 de julho de 2022.

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



MARIA HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente em 06/07/2022, às 10:54, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **5505** e o código CRC **1D6C5B7B1C1B5CC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 3520/2022

Ciente;

Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 08/07/2022, às 11:06, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **3520** e o código CRC **1B6B5C7E1B1E5EB**